

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde e Saneamento Municipal

Responsável pela Demanda: Aline Leal

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica para prestação de serviços especializados nas áreas de Pronto Atendimento Médico, Enfermagem, Apoio Administrativo e Operacional.

Forma de Contratação: Pregão na forma eletrônica, art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa com capacidade técnica para prestação de serviços especializados nas áreas de Pronto Atendimento Médico, Enfermagem, Apoio Administrativo e Operacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços pretendidos deverão ser executados na Unidade de Pronto Atendimento Médico 24h - UPA DA BARRA, situado na Rua Euclides Rosa, Aquiles da Costa e Jardim da Saudade, sem número, Bairro da Barra – Balneário Camboriú/SC.

1.3. A UPA da BARRA deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes de todas as faixas etárias, em todos os casos, durante o período de 24 (vinte quatro) horas diárias, inclusive aos Domingos, feriados e pontos facultativos, de forma ininterrupta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do iminente término do prazo estipulado no contrato firmado por meio da Dispensa de Licitação nº 051/2024, faz-se imperiosa a contratação de uma empresa com aptidão técnica para a prestação de serviços nas áreas de Pronto Atendimento Médico, Enfermagem, Apoio Administrativo e Operacional, voltados à Unidade de Pronto Atendimento da Barra, com funcionamento ininterrupto.

2.2. É importante lembrar que a UPA da Barra promove a atenção à saúde, com foco nas diretrizes do SUS e na qualidade dos serviços prestados aos usuários, visando uma atenção acolhedora, resolutiva, humana, bem como oferecer serviços de saúde adequados, dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos. Para mais, vale destacar as dificuldades na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos e, em grau menor, socorristas com perfil para atendimento a usuários que procuram as Unidades de Pronto Atendimento, técnicos

de enfermagem capacitados e outros profissionais da área de saúde que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário.

2.3. Ademais, é dever do Estado garantir ao cidadão acesso gratuito à saúde, conforme preconiza o artigo 196 da CRFB/88: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”*.

2.4. Nesse sentido, a UPA DA BARRA 24h deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes de todas as faixas etárias, em todos os casos, durante o período de 24 (vinte quatro) horas diárias, inclusive aos Domingos, feriados e pontos facultativos, de forma ininterrupta.

2.5. A UPA DA BARRA 24h tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir à população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementado ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares.

2.6. Importante delinear, que as UPAs caracterizam-se por estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalares, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades, tendo como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

2.7. As UPAs 24h disponibilizam serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência. Constituem componente pré-hospitalar fixo e estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.8. Para atingir este objetivo, a Secretaria Municipal de Saúde utilizará a instituição contratada para prestar os serviços de saúde aos munícipes de Balneário Camboriú.

3. DEMANDA PREVISTA A SER CONTRATADA

3.1. Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das

atividades, objeto deste documento, exige-se a constituição de equipe mínima de profissionais, a seguir relacionados:

PROFISSIONAL	QTD	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
CLÍNICO GERAL	3	2.232h mensais	24h/dia
PEDIATRA	2	1.488h mensais	24h/dia
ENFERMEIRO RT	1	44h semanais	08h - 12h 13h30min - 17h30min Sábado: 08h - 12h
ENFERMEIRO	8 - Diurno 8 - Noturno	12h x 36h	07h - 19h 19h - 07h
FARMACÊUTICO	2 - Diurno	12h x 36h	07h - 19h
ASSISTENTE SOCIAL	1 - Diurno	30 h semanais	7h às 13h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16 - Diurno 14 - Noturno	12h x 36h	07h - 19h 19h - 07h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CME	2 - Diurno	12h x 36h	07h - 19h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4 - Diurno 4 - Noturno	24h semanais	07h - 11h 11h - 15h 15h - 19h 19h - 23h 23h - 03h 03h - 07h
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1 - Diurno	30h semanais	13h - 19h
ASSITENTE ADMINISTRATIVO	2 - Diurno	44h semanais	08h - 12h 13h30min - 17h30min Sábado: 08h - 12h
RECEPCIONISTA	4 - Diurno 4 - Noturno	12h x 36h	07h - 19h 19h - 07h
VIGIA	2 - Diurno 2 - Noturno	12h x 36h	07h - 19h 19h - 07h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4 - Diurno 4 - Noturno	12h x 36h	07h - 19h 19h - 07h

4. PREVISÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

4.1. Até 18 de agosto de 2025.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os créditos orçamentários correrão pela unidade orçamentária 20001 Fundo Municipal de Saúde – dotação orçamentária 353/2025.

6. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

- I. Manter a continuidade do serviço de pronto atendimento médico aos cidadãos balneocamboriuenses e turistas na UPA da BARRA 24h;
- II. Continuar o atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir a referência dos pacientes que necessitarem de atendimento;
- III. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade, bem como, procedimentos médicos e de enfermagem;
- IV. Possibilidade de manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda por meio da regulação do acesso assistencial;
- V. Garantir a continuidade do cuidado do paciente por meio da referência e contrarreferência, articulando com os pontos da RAS, considerando a territorialização;
- VI. Assegurar a realização de todo o procedimento de urgência e emergência, incluindo avaliação, atendimento, orientação e demais competências do médico.

7. INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.1. Equipe de Planejamento desta Contratação:

- Diretora de Divisão de Saúde , Sr.^a Ana Carolina Zanchet Cavalli, Portaria nº

32.193/2025

- Diretora do Departamento das Ações Especializadas, Sr.^a Alessandra Kaestner Enriquez, Portaria nº 32.193/2025.

7.2. Fiscal Técnico:

- A responsabilidade pela fiscalização técnica e administrativa ficara a cargo da Diretora do Departamento das Ações Especializadas, Sr.^a Alessandra Kaestner Enriquez, Portaria nº 32.193/2025.

7.3. Gestor do Contrato:

- A responsabilidade pela Gestão desta contratação ficará a cargo da Diretora de Divisão de Saúde, Sr.^a Ana Carolina Zanchet Cavalli, Portaria nº 32.193/2025.

Balneário Camboriú, 02 de julho de 2024.

Aline Leal
Secretária de Saúde